



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM -2022/24517

Aditivo nº 86/2022-AS

TERMO DE ADITAMENTO INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 28/2020-AS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A PHÁBRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **PHÁBRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 00.662.315/0001-02, com sede na Rua Dias Vieira, nº 132, São Paulo/SP, representada por **CELSO KISHIMOTO**, portador do CPF/MF sob nº 046.520.648-45, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o constante no processo de nº **TJ-ADM-2022/24517**, resolvem aditar o presente Contrato de Prestação de Serviços nº 28/2020-S, com arrimo nas normas pertinentes, especialmente, na Lei Estadual nº 9.433/05, e no que couber Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 28/2020-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (meses) meses, com início em 04 de agosto de 2022 e encerrando em 03 de agosto de 2023, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato nº 28/2020-S não será reajustado,



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR: MARCOS FERNANDO DE ALCANTARA.
Documento Nº: 1212525.21598096-3175 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

PA TJ-ADM -2022/24517

conforme negociação entre as partes às fls. 06 do processo TJ-ADM-2022/24517.

CLÁUSULA TERCEIRA: A despesa global decorrente do presente aditamento corresponde ao valor global de R\$ 195.249,60 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) que será atendido através da Unidade Orçamentária 2.04.101, Unidade Gestora DSG 2041010008, Atividade 2020, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Subelemento 39.86 e Fonte 113/120/313/320, do orçamento vigente, conforme fls. 217 do processo TJ-ADM-2022/24517.

CLÁUSULA QUARTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 21 de JULHO de 2022.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA

PHÁBRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE
LTDA-EPP
CELSO KISHIMOTO

TESTEMUNHAS:

Neilton de Souza Lima

Nome: NEILTON DE SOUZA LIMA

CPF nº 06981512599

Manoel Nogueira Silva

Nome: MANOEL NOGUEIRA SILVA

CPF nº 840422495-35

